

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS

DELIBERAÇÃO Nº 01/2021

A Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Proteção a Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS), com base no disposto no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45, bem como na Lei Estadual nº 14.648/2005 e do Decreto Estadual nº 3726/2019, reunida no dia 30 de março de 2021, em reunião virtual, por unanimidade,

DELIBERA

Art. 1º. As entidades que se seguem encontram-se habilitadas para participação na qualidade de candidatas e votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no item 6, encaminharam a documentação prevista no item 8 e atenderam ao prazo estabelecido pelo item 9 do Edital de Chamamento Público da SEJUF, publicado no DIOE nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45:

- I. Associação Beneficente Encontro com Deus;
- II. Associação Fenix;
- III. Bom Pastor.

Art. 2º. Não houve inscrição de entidades para participação somente na qualidade de votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS.

Art. 3º. As entidades que se seguem não estão habilitadas para participação no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS, pelas respectivas razões expostas:

ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Sistema de Apoio à Saúde São Rafael	1. Ausente o Requerimento de Inscrição (anexo I do Edital); 2. Ausente a cópia do RG e CPF do(a) representante indicado(a) para votar; 3. Comprovante de endereço desatualizado (de 2018), sendo necessária a apresentação de comprovante atualizado a partir do ano de 2021.
Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Curitiba	1. Ausente Relatório de atividades com demonstração de desenvolvimento de

	ações na proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, e/ou prevenção do abuso sexual.
Associação Reviver Down	1. Ausente Relatório de atividades com demonstração de desenvolvimento de ações na proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, e/ou prevenção do abuso sexual.
Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná	1. Ausente comprovante de endereço atualizado, sendo necessária a apresentação de comprovante atualizado a partir do ano de 2021.
Conselho Regional de Psicologia do Paraná	1. Comprovante de endereço desatualizado (dez/2020), sendo necessária a apresentação de comprovante atualizado a partir do ano de 2021.
Federação das Associações de Moradores do estado do Paraná	1. Ausente o Requerimento de Inscrição (anexo I do Edital); 2. Ausente Comprovante de inscrição há no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado (2018); 3. Ausente cópia da Ata de eleição da diretoria atual integral, uma vez que a apresentada encontra-se incompleta; 4. Ausente Relatório de atividades com demonstração de desenvolvimento de ações na proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, e/ou prevenção do abuso sexual. 5. Ausente a cópia do RG e CPF do(a) representante do representante legal da organização; 6. Ausente a cópia do RG e CPF do(a) representante indicado(a) para votar; 7. Ausente comprovante de endereço, sendo necessária a apresentação de comprovante atualizado a partir do ano de 2021.
Instituto Construindo um Lar Seguro	1. Ausente cópia da Ata de eleição da diretoria atual devidamente assinada e registrada em Cartório.
Instituto Inocência	1. Ausente Relatório de atividades com demonstração de desenvolvimento de ações na proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, e/ou prevenção do abuso sexual.
Instituto Trilhas do Afeto	1. Ausente Relatório de atividades com

	demonstração de desenvolvimento de ações na proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, e/ou prevenção do abuso sexual.
Liga Brasileira de Lésbicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausente Requerimento de Inscrição assinado por representante legal; 2. Ausente Comprovante de inscrição há no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; 3. Ausente cópia do Estatuto Social registrado em cartório; 4. Ausente cópia da Ata de eleição da diretoria atual; 5. Ausente comprovante de endereço legível e da pessoa jurídica.
Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausente comprovante de endereço da pessoa jurídica, junto à Declaração endereçada ao COPEAS, uma vez que a Declaração apresentada está endereçada ao CEDM.

Art. 4º. As entidades inabilitadas poderão apresentar recurso até às 23h59 do dia 12 de abril de 2021, mediante o envio ao endereço copeas@sejuf.pr.gov.br de pedido de reconsideração e documentos comprobatórios, sendo possível a complementação de documentos faltantes, conforme itens 3, VII, e 11 do Edital de Chamamento Público da SEJUF, publicado no DIOE nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS